

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 091/2020

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,

CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;

CONSIDERANDO a IN 084/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;

CONSIDERANDO a IN 112/2016 TCE/PR que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e

CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR que institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.

Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	SISTEMAS
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
GENECI RODRIGUES CHAVES	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD
		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	MÓDULO SIM-AM
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO

IVETE MARIA LORENZI	SECRETÁRIO EXECUTIVO - TESOUREIRO	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.

Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de emprego/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 004 de 09 de janeiro de 2020, publicada em 10 de janeiro de 2020, Pág. B2 Edição nº. 7552.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE